



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 20/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 8/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO: R\$ 7 914,93 (Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MENORANDO 025/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da realização de Contratação em caráter de urgência, de empresa especializada fornecimento de peças para veículo pesado.

Justifica-se a urgência, face ao interesse público de executar manutenção corretiva de uma maquina moto niveladora da frota municipal, para que a mesma possa voltar às operações de manutenção de estradas municipais.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS.

Por fim encaminhamos as informações necessárias juntamente a este memorando.

Japira, 04 de fevereiro de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Portaria nº 286/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/01/19
às _____: _____ hs. Nº 99, 2019
Caroline P. comorge



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças mecânicas para máquinas pesadas.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as necessidades de manutenção corretiva de uma máquina moto niveladora Caterpillar 120-k, que se encontra sem condições de uso.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Roda dentada 120-K-20Z	UNID.	1	R\$ 1.271,00	R\$ 1.271,00
02	Elo da corrente CAT-120-K	UNID.	6	R\$ 1.107,33	1.107,33

TOTAL GLOBAL= R\$ 2.378,33

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	07.530.236/0001-89
BATAGUAÇU PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA	84.880.137/0001-78
ANDERSON ALEXANDRE BARONI	14.248.836/0001-14

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser entregues/realizados na secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

* **PRAZO DE ENTREGA:** A licitante tem o prazo de 3 dias úteis para entregar o produto/serviço solicitado.

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 04 de Fevereiro de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

| Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



BATAGUACU CURITIBA PCS. P/ MAQS. LTDA.

Fone: (41) 3303-1414 Fax (41) 3303-1400

e-mail: luizcarlos@tratorpecas.com.br



Cliente: 228 - P.M. DE JAPIRA- Fax : (43) 35551417

Condição pgto: A VISTA

Comprador: A/C. SR ERIVELTON

Equipamento : MOTONIV. CAT

Modelo : 120-K

Emissão : 30.01.2019

Vendedor: LUIZ CARLOS

Cotação : **6579376**

SEQ	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	PRAZ	QTD	UNITÁRIO	%DESC	TOTAL
1	2G6377	RODA DENTADA 120-K - 20Z		IMD	1	1.280,00	0,00	1.280,00
2	ELO ASA	ELO DA CORRENTE CAT 120-K		IMD	8	126,50	0,00	1.012,00
3	5T0731	EMENDA DE CORRENTE		IMD	2	110,00	0,00	220,00

Valor Serviços: 0,00

Valor Itens: 2.512,00

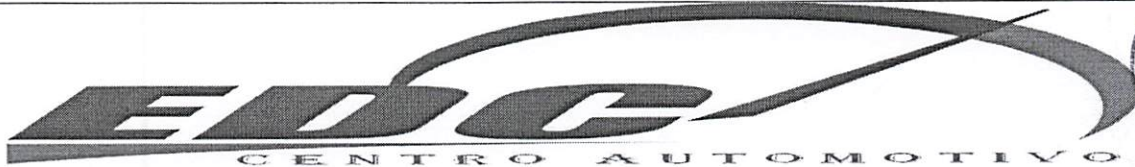
Valor Sub Trib: 0,00

Valor do Pedido: 2.512,00

OBSERVAÇÕES

OBS. PECAS P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K
- PRAZO DE ENTREGA.: 24 HORAS APOS AUTORIZAÇÃO

~~220,00~~
2.292,00



MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H

VENDAS -- MANGUEIRAS HIDRÁULICA -- PEÇAS -- PNEUS -- SERVIÇOS

Ibaiti - PR- BR 153 KM 111 BELA VISTA Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867

CNPJ: 07.530.236/0001-89

IE: 90.346.979-03

e-mail : edccentroautomotivo@hotmail.com

	KM	PLACA	EMPRESA	DATA
CAT 120K			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	01/02/2019

PEÇAS

ENGRENAGEM DO EIXO TANDEM	01			2123,00
CORRENTE DO EIXO TANDEM COMPLETA	01			
				2123,00

TOTAL PEÇAS E SERVIÇOSR\$ 2123,00


EDC - CENTRO AUTOMOTIVO
 FONE (43) 3546-1855
 CNPJ 07.530.236/0001-89
 CAD. ICMS 90346979-03
 Rua Marginal BR 153 - Km 111 B Bela Vista
 Ibaiti Paraná
 CEP 84.900-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de peças mecânicas.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor unitario
01	Roda dentada 120-k20k	1	und	1410,00
02	Elo da corrente cat 120k	8	und	1.310,00
03	Emenda de corrente	2	und	240,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.960,00

~~240,00~~
2.720,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: ANDERSON ALEXANDRE BARONI

CNPJ: 142488360001-14

Inscrição estadual: 9057126911

Endereço: DOMINGOS CALISTO 236

Telefone: 043-35551393

Pessoa para contato: FABINHO

E-mail: BARONI.JAPA@GMAIL.COM

JAPIRA 30 ____ de janeiro de 2019.

Cargo que ocupa na empresa; Proprietário

Nome completo e assinatura; ANDERSON ALEXANDRE BARONI

ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME
CNPJ 14.248.836/0001-14
RUA DOMINGOS CALIXTO, 236 - CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ

CEB 84 252-000 - BINH DUO - BAN KHU
VIA DOMINOS CAPITAL 532 - CENTRE
CHY 14 248 838 0001-14
ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 04 de fevereiro de 2019.

Erivelto Borges da Silveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 04 de fevereiro de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 20/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 7.914,98 (Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 04 de fevereiro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 04/02/2019

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 - Assistência Social	153.000,00	153.000,00	4.418,00	151.582,00
03 - Assistência Social	153.000,00	153.000,00	4.418,00	151.582,00
04 - 122.003.2004 - Manutenção da Administração Geral	150.000,00	150.000,00	4.418,00	145.582,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	4.418,00	145.582,00
14 - 425.0003.2006 - Manutenção do Procon Municipal	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15 - 492.0004.2007 - Manutenção da Viação Urbana e Rural	244.000,00	244.000,00	68.145,80	175.854,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	244.000,00	244.000,00	68.145,80	175.854,20
15 - 432.0014.2010 - Manutenção dos Serviços Urbanos	255.000,00	255.000,00	0,00	255.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00	255.000,00	0,00	255.000,00
15 - 451.0004.2011 - Construção, Reforma e Manutenção das Vias e Prédios Públicos	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
16 - 482.0004.2013 - Plano Municipal de Habitação	6.050,00	6.050,00	0,00	6.050,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00	6.050,00	0,00	6.050,00
Total Geral	891.050,00	891.050,00	72.563,80	818.486,20

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/02/2019

Órgão entre: 03 e 04

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.914,98 (Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 04 de fevereiro de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira

Solicitação 12/2019

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Equipiano

Página:1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K) COM A MÁXIMA URGÊNCIA

Justificativa:

A contratação visa atender as necessidades de manutenção corretiva de uma motoniveladora Caterpillar 120-K que se encontra sem condições de uso, enquanto que o município necessita dos serviços para atender a demanda da Administração.

A administração necessita das peças com urgência para que possamos realizar a manutenção corretiva da máquina oriunda da frota municipal, para que a mesma possa voltar às operações de manutenção das estradas municipais.

Lote

001 PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
006611	ELA DA CORRENTE CAT-120-K peça para máquina motonivelada Caterpillar 120-K	UNID	6,00	1.107,33	6.643,98
310	RODA DENTADA 120-K-20Z peça mecânica para máquina motoniveladora Caterpillar 120-K	UNID	1,00	1.271,00	1.271,00
Total sem dotação					7.914,98
TOTAL					7.914,98
TOTAL GERAL					7.914,98

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2004	0,00
Cod 00310 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.001.15.452.0004.2007	0,00
Cod 00530 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010	0,00
Cod 00740 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.003.15.451.0004.2011	0,00
Cod 00850 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	7.914,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a contratação visa atender as necessidades de manutenção corretiva de uma motoniveladora Caterpillar 120-K que se encontra sem condições de uso, enquanto que o município necessita dos serviços para atender a demanda da Administração.

A administração necessita das peças com urgência para que possamos realizar a manutenção corretiva da máquina oriunda da frota municipal, para que a mesma possa voltar às operações de manutenção das estradas municipais..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no

Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



É O PARECER.

Japira(PR), 04 de fevereiro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador Geral

Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:28
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07530236000189
Nome	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

!NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07530236000189!



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº. 07.530.236/0001-89
NIRE: 41600559223**

BRIAN FRANCHIN, brasileiro, solteiro, nascido em 13/02/1997, empresário, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, portador do RG nº. 12.769.614-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 073.948.489-30, residente e domiciliado sito a Rua Shiro Hosoume, nº. 161, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, na condição de titular da EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI - ME, com sede e foro sito a Rodovia BR 153, KM 111, s/n, bairro Bela Vista, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.530.236/0001-89, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41600559223 por despacho em sessão de 02/05/2017, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que, admite neste ato, o sócio CELSO CARLOS FRANCHIN, brasileiro, empresário, natural de Faxinal/PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 18/03/1970, residente e domiciliado sito a Rua Shiro Hosoume, nº. 161, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, portador do RG nº. 4.876.746-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 749.385.509-97, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

B

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, alterando sua denominação para EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 10:57 SOB Nº 41208717025.
PROTOCOLO: 178602043 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800023884. NIRE: 41208717025.
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº. 07.530.236/0001-89
NIRE: 41600559223**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social permanece inalterado, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio **BRIAN FRANCHIN**, acima qualificado, que possui R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) de capital, divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere a parte de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, para o sócio ingressante **CELSO CARLOS FRANCHIN**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da venda das quotas havida no parágrafo único da cláusula anterior, o acervo societário da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$
BRIAN FRANCHIN	47.500	47.500,00
CELSO CARLOS FRANCHIN	47.500	47.500,00
TOTAL	95.000	95.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 10:57 SOB Nº 41208717025.
PROTOCOLO: 178602043 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800023884. NIRE: 41208717025.
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº. 07.530.236/0001-89
NIRE: 41600559223**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 -- CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **BRIAN FRANCHIN** e **CELSO CARLOS FRANCHIN**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 07.530.236/0001-89**

BRIAN FRANCHIN, brasileiro, solteiro, nascido em 13/02/1997, empresário, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, portador do RG nº. 12.769.614-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 073.948.489-30, residente e domiciliado sito a Rua Shiro Hosoume, nº. 161, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 34.900-000 e **CELSO CARLOS FRANCHIN**, brasileiro, empresário, natural de Faxinal/PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 18/03/1970, residente e domiciliado sito a Rua Shiro Hosoume, nº. 161, centro,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 10:57 SOB Nº 41208717025.
PROTOCOLO: 178602043 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800023884. NIRE: 41208717025.
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº. 07.530.236/0001-89
NIRE: 41600559223**

município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, portador de RG nº. 4.875.746-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 749.385.509-97, sócios componentes da sociedade empresária limitada **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rodovia BR 153, KM 111, s/n, bairro Bela Vista, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.530.236/0001-89, **RESOLVEM**, consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, e será regida por este contrato social pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicilio sito à Rodovia BR 153, KM 111, s/n, bairro Bela Vista, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

- COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CAMARAS DE AR; SERVICOS DE BORRACHARIA, GOMARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, SOM AUTOMOTIVO; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 10:57 SOB Nº 41208717025.
PROCOLO: 178662043 EM 21/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800023884. NIRE: 41208717025.
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME



Libertad Segus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº. 07.530.236/0001-89
NIRE: 41600559223**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividida em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$
BRIAN FRANCHIN	47.500	47.500,00
CELSO CARLOS FRANCHIN	47.500	47.500,00
TOTAL	95.000	95.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios BRIAN FRANCHIN e CELSO CARLOS FRANCHIN, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações



CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/01/2018 10:57 SOB Nº 41208717025.
PROTOCOLO: 178602043 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800625884. NIRE: 41208717025.
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº. 07.530.236/0001-89
NIRE: 41600559223**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 19 de dezembro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 10:57 SOB Nº 41208717025.
PROTOCOLO: 178602043 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900023884. NIRE: 41208717025.
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº. 07.530.236/0001-89
NIRE: 41600559223**

FIRMA RECONHECIDA

Brian

BRIAN FRANCHIN

FIRMA RECONHECIDA

CC

CELSO CARLOS FRANCHIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 10:57 SOB Nº 41208717025.
PROTOCOLO: 178602043 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800023884. NIRE: 41208717025.
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[L5aHCe#0] - BRIAN FRANCHIN
[L5aH5E#0] - CARLOS CARLOS FRANCHIN
Ibaiti-PR, 19 de Dezembro de 2017

Em testemunho da verdade

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCRIVENTE

FUNARPR: SELO DIGITAL
aX3cX vGXh 4r87a - v06N D021P

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 10:57 SOB N° 41208717025.
PROTOCOLO: 178602043 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800023884. NIRE: 41208717025.
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07530236/0001-89

Razão Social: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Endereço: ROD BR 153 KM 111 SN / BELA VISTA / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2019 a 24/02/2019

Certificação Número: 2019012601251090266172

Informação obtida em 31/01/2019, às 17:28:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.530.236/0001-89

Certidão nº: 166653697/2019

Expedição: 23/01/2019, às 11:07:53

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.530.236/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA 3548/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/02/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE55X4423UA4

REQUERENTE: CELSO CARLOS FRANCHIN

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

32051

07.530.206/0001-89

9034697903

193

ENDEREÇO

BR 153 KM 111, SN - BELA VISTA CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Observações:

Ibaíti, 29 de Novembro de 2018



Emitido por: << Equipiano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 07.530.236/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:08 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **129F.D05D.748F.E939**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019393162-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.530.236/0001-89**
Nome: **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 8/2019



Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
32275-0	07.530.236/0001-89	EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 8/2019

Equipiano

Página:1

Data abertura: 05/02/2019

Data julgamento: 05/02/2019

Data homologação:

CNPJ: 07.530.236/0001-89

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K				
001	RODA DENTADA 120-K-20Z	UNID	1,00	1.271,00 *
002	ELA DA CORRENTE CAT-120-K	UNID	6,00	142,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			2.123,00	

CNPJ: 07.530.236/0001-89 - EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 f

05/02/2019 14:25:54





Equiplano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 8/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32275-0 EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME CNPJ: 07.530.236/0001-89 Telefone: (43) 3546-1855 Status: Classificado Email: EDCCENTROAUTOMOTIVO@HOTMAIL.COM								2.123,00	
Lote 001 - PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K								2.123,00	
001	6610 RODA DENTADA 120-K-20Z	UNI	1,00	Classificado			1.271,00	1.271,00	*
002	6611 ELA DA CORRENTE CAT-120-K	UNI	6,00	Classificado			142,00	852,00	*
VALOR TOTAL:								2.123,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 8/2019 Processo Administrativo nº 20/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, ROD BR 153, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.123,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Três Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



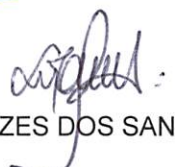
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 05 de fevereiro de 2019.


DEBORA DIVINO
Secretário


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário


LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 8/2019

Processo Administrativo nº 20/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 05 de fevereiro de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, ROD BR 153, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 2.123,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Três Reais).

Vigência: 30 Dias.

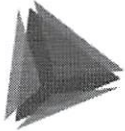
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de fevereiro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
CNPJ 07.530.236/0001-89
CELSO CARLOS FRANCHIN
Representante Legal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	08/2019
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.123,00
Data Publicação Termo ratificação	05/02/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 8/2019 Processo Administrativo nº 20/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, ROD BR 153, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.123,00 (Dois Mil, Cento e Três Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 05 de fevereiro de 2019.

DEBORA DIVINO
Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 8/2019

Processo Administrativo nº 20/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 05 de fevereiro de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, ROD BR 153, Ibaíti-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 2.123,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Três Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
CNPJ 07.530.236/0001-89
CELSO CARLOS FRANCHIN
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.05 13:15:07 -02'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 8/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.530.236/0001-89.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K EM CARÁTER DE URGÊNCIA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.123,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Três Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 60 dias (Sessenta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 05/02/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

CELSO CARLOS FRANCHIN
Representante Legal

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.06 08:58:49 -02'00'